



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO



Este documento consiste em uma retificação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação (PPGEEC), especificamente nas Seções I e II do Capítulo 2.

A retificação se fez necessária, em parte, para o atendimento a OI-RE-110/2017 que resolve colocar fim ao oferecimento de disciplinas em caráter modular e, principalmente, para ajustar as unidades de crédito da obtenção de título, enfatizando o desenvolvimento de pesquisa qualificada.

Portanto, as alterações no Regulamento do PPGEEC foram realizadas na distribuição de créditos, transferindo quatro unidades de Disciplina para as Atividades Programadas Obrigatórias (APOs). A alteração é válida para o Mestrado e Doutorado.

Com a alteração dos créditos de APOs, aproveita-se também para ampliar o número de opções de atividades e, principalmente, tornar a descrição sobre publicação científica mais objetiva e ponderada, permitindo aumentar a qualidade da pesquisa desenvolvida no PPGEEC.

A aprovação na alteração do regulamento consta em ata da reunião Ordinária de Colegiado do PPGEEC de setembro, da Câmara Especializada de Pesquisa e Pós-Graduação de novembro e do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Presbiteriana Mackenzie de novembro, todas em 2017.

Para que as alterações no regulamento fiquem evidentes, a apresentação é feita em uma estrutura de quadros com duas colunas, de forma que o texto do regulamento vigente e o retificado que substitui o original possam ser vistos juntos.

A descrição das unidades de créditos referentes à Disciplina para o Mestrado (Quadro 1) e Doutorado (Quadro 3) foi retificada no sentido de não fazer mais distinção ao tipo obrigatória ou optativa e reduzir quatro unidades de créditos, equivalentes a uma disciplina. As quatro unidades de crédito reduzidas da Disciplina foram transferidas para APOs, mantendo assim o total de unidades de crédito inalterado do regulamento de 2015, ou seja, 42 unidades de crédito para o Mestrado e 62 para o Doutorado. A retificação de APOs está descrita no Quadro 2 para o Mestrado e no Quadro 5 para o Doutorado. No caso do Doutorado foi necessário alterar o conteúdo do artigo 13 sobre a distribuição dos créditos das atividades obrigatórias como segue no Quadro 4.



## CAPÍTULO II DOS CURSOS

### Seção I Do Curso de Mestrado Acadêmico

**Quadro 1:** Distribuição das unidades de crédito para o Mestrado

UNIDADES DE CRÉDITO	Regulamento de 2015	Regulamento Retificado em 2018
Disciplina	I - 08 (oito) unidades de crédito referentes às disciplinas obrigatórias; II - 20 (vinte) unidades de crédito referentes às disciplinas optativas;	I - 24 (vinte e quatro) unidades de crédito referentes às disciplinas;
APO	III - 02 (duas) unidades de crédito referentes às atividades programadas obrigatórias;	II - 06 (seis) unidades de crédito referentes às atividades programadas obrigatórias;
Pesquisa	IV - 12 (doze) unidades de crédito referentes à pesquisa, qualificação do projeto e defesa pública da Dissertação	III - 12 (doze) unidades de crédito referentes à pesquisa, qualificação do projeto e defesa pública da Dissertação

**Quadro 2:** Definição das Atividades Obrigatórias para o Mestrado

Regulamento de 2015	Regulamento Retificado em 2018
<p><b>Art. 10.</b> As unidades de crédito correspondentes às atividades programadas obrigatórias serão atribuídas baseadas em publicações relevantes, relacionadas à pesquisa para Dissertação, em eventos científicos, periódicos ou livros. Os créditos atribuídos deverão ser validados pelo Coordenador do Programa, ouvido o Orientador, que deliberará sobre a relevância acadêmica do trabalho desenvolvido e a adequação às áreas de concentração do PPGEEC.</p>	<p><b>Art. 10.</b> As 6 (seis) unidades de crédito do inciso (II) referentes as atividades programadas obrigatórias correspondem ao cumprimento obrigatório de uma das seguintes opções, valendo:</p> <p>I - 6 (seis) unidades de crédito o ‘Aceite’ ou ‘Publicação’ de artigo em periódico Qualis de B2 a A1, conforme estabelecido pela área de Engenharia IV da CAPES, e/ou revista com fator de impacto ativo (i.e., atualizado a cada ano) emitido pelo <i>Journal Citation Reports (JCR)</i> da <i>Web of Science</i>;</p> <p>II – 6 (seis) unidades de crédito o ‘Aceite’ ou ‘Publicação’ de artigo em periódico sem JCR ativo, mas com fator de impacto ativo emitido pelo <i>Scimago Journal Rank (SJR)</i> da <i>Scopus</i>, ou autoria/co-autoria de livro reconhecido por corpo editorial;</p> <p>III – 4 (quatro) unidades de crédito o ‘Aceite’ ou ‘Publicação’ de artigo completo em conferência ou capítulo de livro aderente à pesquisa em desenvolvimento pelo discente;</p> <p>§1º Em complemento aos créditos do inciso III das opções de atividades obrigatórias, outras duas (2) unidades de crédito poderão ser obtidas a partir das seguintes opções:</p> <p>a) Participar de pelo menos um evento científico relevante (com ou sem apresentação de artigo).</p> <p>b) Apresentar pelo menos um seminário aos alunos e professores do PPGEEC, cuja temática seja aderente à pesquisa em desenvolvimento pelo discente;</p>



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO



	<p>c) Apresentar pelo menos um seminário aos alunos e professores da graduação da Faculdade de Computação e Informática (FCI) ou a Escola de Engenharia (EE) da UPM, cuja temática seja aderente à pesquisa em desenvolvimento pelo discente;</p> <p>d) Participar de pelo menos 2 seminários oferecidos no PPGEEC, EE, FCI ou em outro programa de Pós-Graduação com assunto relacionado ao tema de pesquisa ou as áreas do PPGEEC.</p> <p>§2º Os créditos em atividades programadas poderão ser exclusivamente obtidos por meio do inciso III.</p> <p>§3º Todas as atividades para as quais se deseja solicitar créditos devem estar relacionadas ao projeto de pesquisa do Mestrando.</p> <p>§4º Os créditos atribuídos deverão ser validados pelo Coordenador do Programa, ouvido o Orientador, que deliberará sobre a relevância acadêmica do trabalho desenvolvido e a adequação às áreas de concentração do PPGEEC.</p>
--	--

### Seção II Do Curso de Doutorado

**Quadro 3:** Distribuição das unidades de crédito para o Doutorado

UNIDADES DE CRÉDITO	Regulamento de 2015	Regulamento Retificado em 2018
Disciplina	I - 08 (oito) unidades de crédito referentes às disciplinas obrigatórias; II - 12 (doze) unidades de crédito referentes às disciplinas optativas;	I - 16 (dezesesseis) unidades de crédito referentes às disciplinas;
APO	III - 22 (vinte e duas) unidades de crédito referentes às atividades programadas obrigatórias;	II - 26 (vinte e seis) unidades de crédito referentes às atividades programadas obrigatórias;
Pesquisa	IV - 20 (vinte) unidades de crédito referentes à pesquisa, qualificação do projeto e defesa pública da Tese.	III - 20 (vinte) unidades de crédito referentes à pesquisa, qualificação do projeto e defesa pública da Tese.

**Quadro 4:** Distribuição das unidades de crédito para o Doutorado

Regulamento de 2015	Regulamento Retificado em 2018
<p><b>Art. 13.</b> Os 22 créditos necessários de atividades programadas obrigatórias do curso de doutorado podem ser obtidos através de:</p> <p>I - Disciplinas cursadas além do número mínimo necessário à obtenção do título;</p> <p>II - Atividades complementares;</p> <p>III - Produção científica ou tecnológica.</p>	<p><b>Art. 13.</b> As 26 (vinte e seis) unidades de crédito do inciso (II) referente as atividades programadas obrigatórias correspondem ao cumprimento obrigatório de uma das seguintes opções:</p>



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO



**Quadro 5:** Atividades Obrigatórias para o Doutorado

Regulamento de 2015	Regulamento Retificado em 2018
<p>§1º Os seguintes limites deverão ser respeitados: mínimo de 8 créditos decorrentes de publicação reconhecida em Periódico Científico e máximo de 7 créditos obtidos de atividades complementares. Todas as atividades para as quais se deseja solicitar créditos devem estar relacionadas ao projeto de pesquisa do doutorando. O pedido de contabilização dos créditos deve ser endossado pelo orientador e encaminhado ao Coordenador do PPGEEC, que fará a atribuição total ou parcial dos créditos solicitados, de acordo com parecer por ele solicitado a dois professores do PPGEEC.</p> <p>§2º Atribuir-se-ão 8 créditos para cada publicação relevante em periódico, evento técnico-científico internacional, livro ou capítulo de livro, ou ainda por patente depositada. Serão concedidos créditos adicionais às publicações que sejam qualificadas na Área de Engenharias IV da CAPES.</p> <p>§3º As atividades complementares aceitas para atribuição de créditos serão:</p> <p>I - Participação em atividades públicas do Programa: assistir seminários técnicos e dar seminários (excluídas as aulas inaugurais e/ou magnas semestrais, seminários de disciplinas e apresentações em banca de qualificação): 0,5 crédito por participação, limitados a um total de 2 créditos.</p> <p>II - Participação em eventos científicos relevantes (com ou sem apresentação de artigo): 2 créditos por participação, limitados a um total de 6 créditos. Observe-se que, no caso de publicação associada ao evento, a participação em si no evento já garante a pontuação correspondente, independente de qualquer pontuação adicional decorrente de publicação no evento.</p> <p>III - Lecionar aulas em cursos de extensão: 0,5 crédito por hora de ensino, limitados a um total de 3 créditos.</p> <p>IV - Elaboração de manuais, códigos de software comentados e demais documentos de relevância para a pesquisa desenvolvida no PPGEEC: 0,5 crédito por documento, limitados a um total de 2 créditos.</p> <p>§4º Se vários alunos são co-autores do mesmo trabalho, não haverá divisão da pontuação entre eles.</p>	<p>I – 13 (treze) unidades de crédito o ‘Aceite’ ou ‘Publicação’ de artigo em periódico Qualis de B2 a A1, conforme estabelecido pela área de Engenharia IV da CAPES, e/ou revista com fator de impacto ativo (i.e., atualizado a cada ano) emitido pelo <i>Journal Citation Reports (JCR)</i> da <i>Web of Science</i>.</p> <p>II – 9 (nove) unidades de crédito o ‘Aceite’ ou ‘Publicação’ de artigo em periódico sem JCR ativo, mas com fator de impacto ativo emitido pelo <i>Scimago Journal Rank (SJR)</i> da <i>Scopus</i>, ou autoria/co-autoria de livro reconhecido por corpo editorial;</p> <p>§1º Em complemento aos créditos obrigatórios apresentados nos incisos I e II, as seguintes atividades são optativas, valendo:</p> <p>a) 9 (nove) unidades de crédito o ‘Aceite’ ou ‘Publicação’ de um artigo completo em conferência aderente às linhas de pesquisa do PPGEEC;</p> <p>b) 4 (Quatro) unidades de crédito a aprovação com conceito mínimo de C em uma disciplina oferecida no PPGEEC, além das exigidas no inciso I referente às unidades de créditos de disciplinas;</p> <p>c) 2 (Duas) unidades de crédito a apresentação de um seminário técnico relacionado ao projeto de Doutorado com participação de discente e docentes do PPGEEC;</p> <p>d) Duas (2) unidades de crédito a apresentação de um seminário relacionado ao projeto de Doutorado aos alunos da graduação da Escola de Engenharia (EE) ou da Faculdade de Computação e Informática (FCI);</p> <p>e) Duas (2) unidades de crédito a participação de pelo menos 4 seminários oferecidos no PPGEEC, EE, FCI ou em outro programa de Pós-Graduação com assunto relacionado ao tema de pesquisa ou as áreas do PPGEEC;</p> <p>f) Quatro (4) unidades de crédito a participação em eventos científicos relevantes (com ou sem apresentação de artigo).</p> <p>g) Quatro (4) unidades de crédito o aceite ou publicação de artigo em revista sem JCR ou SJR.</p> <p>§2º Os créditos em atividades programadas poderão ser exclusivamente obtidos pelas opções obrigatórias descritas nos incisos I e II.</p> <p>§3º Todas as atividades para as quais se deseja solicitar créditos devem estar relacionadas ao projeto de pesquisa do Doutorando.</p> <p>§4º Se vários alunos são co-autores do mesmo trabalho, não haverá divisão da pontuação entre eles.</p>